



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 73/2024.

Monte Carlo, 06 de março de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ORÁVIO CORDEIRO
PRESIDENTE CAMARA DE VEREADORES**

MONTE CARLO – SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar o projeto de lei nº 11/2024.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



PROJETO LEI Nº 11/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita municipal de Monte Carlo Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 988.222,75 (novecentos e oitenta e oito mil duzentos e vinte dois reais e setenta e cinco centavos) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 09 – Secretaria de Infra Estrutura
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade: 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estruturação de Via Públicas
Elemento de Despesa 94 - 4.4.90.00.00.00.00.2.701.7000.00311
Valor: R\$ 904.240,37 (novecentos e quatro mil duzentos e quarenta reais e trinta e sete centavos)

Órgão: 09 – Secretaria de Infra Estrutura
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade: 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estruturação de Via Públicas
Elemento de Despesa 94 - 4.4.90.00.00.00.00.2.500.7000.000
Valor: R\$ 83.982,38 (oitenta e três mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos do superávit do exercício anterior:

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 06 de março 2024.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Justificativa

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 988.222,75 (novecentos e oitenta e oito mil duzentos e vinte dois reais e setenta e cinco centavos), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo, aprovado pela Lei nº 1415/23, para o exercício de 2024, pelo superávit do exercício anterior.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto.

Destacamos que o recurso cujo orçamento se pretende adequar, será utilizado para, obra de revitalização na SC 452 perímetro urbano. com recursos de convenio do estado.

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

Balancete dos Recursos (Superávit financeiro (c/ disponibilidades e obrigações))

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Parâmetros: Exercício: 2024; Consolidado: N; Entidade(s): {"valor": "357", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO"}; Data Final: 06/03/2024; Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal: N;
Recurso: {"valor": "2701.7000.000311", "descricao": "2701.7000.000311 / Transferências Voluntárias - Estado Outro - Projeto de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SC 452 - SCC
00013230/2021"}, {"valor": "25007000000000", "descricao": "25007000000000 / Recursos não Vinculados de Impostos - Superávit"}; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Visão: DFR; Consolidar
somente saldos iniciais: N - Versão: 8 de 13/05/2023 13:42:42

Fonte de Recurso	Disponibilidades		Obrigações				Superávit/Déficit Financeiro (h) = (a+b) - (c+d+e+f+g)
	Caixa e equivalentes de caixa (a)	Pagamentos antecipados (b)	Empenhado - A liquidação (c)	Empenhado - liquidação a pagar (d)	Restos - A liquidação (e)	Restos - liquidação a pagar (f)	Extraorçamentária (g)
2.500.7000.000000 - (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos - Superávit	2.510.436,44	0,00	0,00	0,00	27.243,26	2.383,53	10,54
2.701.7000.000311 - (SF) - Transferências Voluntárias - Estado Outro - Projeto	904.240,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	3.414.676,81	0,00	0,00	0,00	27.243,26	2.383,53	10,54
							2.480.799,11
							904.240,37
							3.385.039,48


Marcio Antonio Padilha
Contador
CRC/SC 019609/0-0